



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 615/1996

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.683/91, QUE AUTORIZA CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS UNIDADES DE SERVIÇO MÉDICO-ASSISTENCIAL.

Data da Norma

04/12/1996

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 663/1996](#) - Autoria: Mesa Diretora

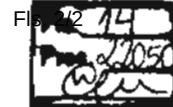
Status de Vigência

Em vigor

Observações

SAÚDE - hospitais e similares

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 22.050)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 615, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.683/91, que autoriza criação do Serviço de Assistência Social nas unidades de serviço médico-assistencial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de dezembro de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

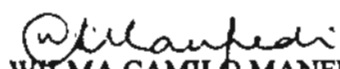
Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.683, de 14 de fevereiro de 1991, em vista de Acórdão de 31 de maio de 1995 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 13.533-0/2.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (04.12.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (04.12.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa